

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone: (0465) 56-1223 - 85.740 - Pérola D'Oeste - PR

LEI Nº 10/91

DATA: 07 de junho de 1.991

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir imovel e da outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por meios amigáveis ou desapropriação judicial, o lote sob nº 4-A da Quadra nº 11, com área de 160,00 m² ( Cento e Sessenta Metros Quadrados ), no Distrito de Conciolândia, onde se encontra edificado o Posto de Serviço Telefônico.

Art. 2º. Para avaliação do imóvel, o Chefe do Poder Executivo designará uma Comissão, formada por três pessoas distintas.

Art. 3º. Para cobertura das despesas oriundas da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos do Orçamento exercício de 1.991.

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber o documento em nome da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste-Pr..

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

Dominges João Ribeiro

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: Orombeh

EDIÇÃO: PAG.